



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

CGC (MF) 65711954/0001-58

LEI Nº. 004/93

Estabelece diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

Faz saber que a Câmara de Vereadores Decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas diárias de viagens aos servidores públicos municipais, quando a serviço da Prefeitura Municipal, de conformidade com a seguinte escala percentual sobre o respectivo vencimento:

Locomoção em até 50 quilômetros da Sede.....	3%
De 51 a 150 quilômetros de locomoção da Sede.....	5%
De 151 a 250 quilômetros de locomoção da Sede.....	7%
De 251 a 500 quilômetros de locomoção da Sede.....	10%
De 501 a 1.000 quilômetros de locomoção da Sede.....	15%
De 1.001 em diante, de locomoção da Sede.....	20%

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
15 de Janeiro de 1993

Carlos Ap. M. Alves

Carlos Aparecido Martines Alves

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Antenor *Peratti*

Director de Adm. e Finanças